

## **CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS DOS ALUNOS EM 2021/2022**

No âmbito das competências previstas na alínea k) do art.º 33º do D.L. 75/2008 de 22 de Abril, alterado pelo DL n.º 137/2012, de 2 de Julho, o Conselho Pedagógico, e tendo em conta a Resolução de Conselho de Ministros n.º 90/2021, que aprova o Plano 21|23 Escola+, plano integrado para a recuperação das aprendizagens e que mantém em vigor, os n.ºs 2, 4 a 19 inclusive e 21 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de Julho e as orientações da Dgeste, aprovam-se os seguintes critérios a considerar na elaboração de horários dos alunos para o ano letivo 2021/2022, tendo ainda em conta o disposto no n.º1 do artigo 13º do Despacho normativo n.º 10-B/2018, de 6 de Julho.

### PRINCÍPIOS GERAIS:

1. Para a elaboração de horários serão respeitados os normativos legais vigentes, especialmente os princípios inerentes à implementação da autonomia e flexibilidade curricular, bem como o Regulamento Interno e as disposições legais e orientações decorrentes da situação de pandemia que temos vindo a atravessar.
- 2 - A responsabilidade última da elaboração dos horários e consequente distribuição de serviço é da competência da Diretora;
3. A elaboração de todos os horários obedecerá, primordialmente, à legislação em vigor e aos presentes critérios, aprovados em Conselho Pedagógico, prevalecendo sempre as questões pedagógicas e o superior interesse dos alunos.

### CRITÉRIOS GERAIS

1. O esquema de funcionamento do Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas, definido em função da previsão do número de turmas, número de tempos curriculares de cada ano e capacidade dos respetivos espaços, obedecerá aos seguintes regimes:
  - a) Pré-escolar – normal, com desfasamento de horário de intervalo e de almoço;
  - b) 1º CEB – normal, com desfasamento de horário de entrada, intervalo e almoço;

c) 2º CEB – normal, com desfasamento de horário de entrada, intervalos e almoço, entre o 2.º e o 3.º CEB, com a mancha horária predominantemente de manhã;

d) 3º CEB – normal, com desfasamento de horário de entrada, intervalos e almoço, entre o 2.º e o 3.º CEB, com a mancha horária predominantemente de tarde, procurando rentabilizar as manhãs que tenham que ser ocupadas, para evitar que a saída seja sempre às 18.15 horas;

e) Secundário – normal, desfasando a entrada, os intervalos, o almoço e a mancha horária entre anos (10º e 12º - preferencialmente de manhã e 11º preferencialmente à tarde).

2. O período do funcionamento dos estabelecimentos, decorrerá:

a) No Pré-Escolar – 8.15min às 18h30min, incluindo as atividades de apoio à família. O período letivo funcionará entre as 9.00 e as 15.00 horas, seguindo-se as AAFF (atividades de animação e apoio à família);

b) No 1º CEB - as escolas funcionam das 8h15min às 18.30 h, incluindo as atividades de enriquecimento curricular e a componente de apoio à família. Assim, as atividades letivas decorrerão, entre as 8.20/9.00 e as 14.20/15.00 horas, conforme horário desfasado de cada turma, incluindo uma hora para o período de almoço. Os horários deverão integrar o inglês como disciplina curricular nos 3º e 4º anos e procurar uma boa rotatividade entre as coadjuvações de educação física, filosofia para crianças e o Projeto Banda Vai à Escola. Os alunos inscritos em Educação Moral e Religiosa poderão, nos termos do artigo 9º da Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto, por opção do respetivo encarregado de educação, reduzir as AEC em 1 hora semanal, para a frequência daquela disciplina.

c) Nos 2º e 3º CEB e secundário – os estabelecimentos de ensino abrem às 8.00, fecham às 19.00. As atividades letivas iniciam-se a partir das 8.15 horas desenvolvendo-se de acordo com a estrutura horária definida no documento anexo, assegurando que, cada turma terá, no mínimo, 60 minutos para o almoço, como período de tempo entre os dois turnos do dia.

## CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

### **I – DOS ALUNOS**

1. A apresentação de cada horário obedecerá ao esquema de blocos/tempos letivos devidamente definidos quanto ao seu início e conclusão, distribuídos o mais equitativamente possível, tendo em conta os períodos definidos para o seu ano, para evitar grande concentração de alunos e devendo ser assegurada a existência de tempos livres desocupados;
2. No 2º e 3º CEB e Secundário, as aulas serão organizadas em blocos de 90 minutos ou segmentos de 45 minutos;
  - 2.1. No 2º e 3º CEB, a distribuição da carga horário não deve exceder 7 tempos de 45 minutos de disciplinas de carácter teórico, ou 8 tempos de 45 minutos, incluindo 3 tempos de disciplinas de carácter prático;
  - 2.2. No Ensino Secundário, a distribuição da carga horária não deve exceder 9 tempos de 45 minutos, de preferência, incluindo 2 tempos de disciplinas de carácter prático e, excepcionalmente, 10, desde que, pelo menos, 4 sejam de carácter prático. As disciplinas de carácter mais prático devem, sempre que possível, ocupar os fins de dia.
3. O período mínimo destinado ao almoço será de 60 minutos, em todos os níveis de educação e ensino;
4. As aulas práticas de Educação Física só deverão iniciar-se 1h30 hora após o término do período definido para o almoço;
5. A carga horária de ET e de TIC, no 2º CEB, deve desenvolver-se em três tempos consecutivos, perfazendo 135 minutos;
6. A cada turma deverá ser afeta uma sala, exceto para as situações de laboratório ou informática, situação em que a sala deve ser devidamente higienizada entre turmas;
7. A sala a atribuir deve ter em conta a dimensão da turma, por forma a não inviabilizar a realização das atividades, especialmente, as mais práticas;
8. As medidas de promoção do sucesso, a prestar aos alunos, devem ser organizadas, de modo a não aumentar a sua carga horária, devendo ocupar os últimos e os primeiros tempos dos horários, procurando o seu equilíbrio entre os

diversos dias. Só muito excecionalmente, podem ocupar períodos livres. Todas as turmas dos 2º, 3º CEB, e as turmas de ensino secundário em que se mostre necessário/possível, beneficiam de um tempo, designado DT alunos, destinado a todos os alunos. Esta medida é da responsabilidade do Diretor de Turma, é inscrita no horário de ambos (DT e alunos), para cuja concretização podem ainda ser mobilizados outros docentes (ASF, tutores);

9. Deve evitar-se a existência de tempos letivos desocupados em resultado da não frequência de Educação Moral e Religiosa pela totalidade dos alunos;

10. No 2º e 3º CEB e ensino secundário, no caso das disciplinas com dois tempos/blocos semanais, estes não podem ter lugar em dias consecutivos;

11. As aulas de Língua Estrangeira I e II não devem ser lecionadas em tempos letivos consecutivos,

12 Nos 2º e 3º CEB, os horários, dos primeiro e segundo semestres, podem ser diferentes para implementação da semestralidade em algumas disciplinas, o que pode levar até à diferença do número de tardes/manhãs livres entre o primeiro e o segundo semestres;

13. Os horários do ensino secundário devem garantir, sempre que possível, a compatibilidade com as disciplinas de anos anteriores, em que os alunos estão matriculados, podendo ser proposta a mudança de turma para facilitar essa compatibilidade;

14. A oferta de um número alargado de opções no 12º ano, condiciona a organização dos horários, mas considera-se desejável para a adaptação do currículo às necessidades/escolhas dos alunos;

15. Os horários poderão sofrer alterações pontuais e ajustes, para garantir a substituição de docentes, permutas e ou compensações, especialmente nos cursos profissionais, devendo tais alterações ser, atempadamente, comunicadas aos diretores de turma, alunos, encarregados de educação e docentes envolvidos.

A Diretora

Nídia Amaro

Aprovado em reunião do Conselho Pedagógico de 21-07-2021

| <b>2021-2022</b> |                |
|------------------|----------------|
| <b>3.º CEB</b>   | <b>2.º CEB</b> |
| <b>Horas</b>     | <b>Horas</b>   |
| 08:15 – 09:00    | 08:30 – 09:15  |
| 09:00 – 09:45    | 09:35 – 10:20  |
| 10:05 – 10:50    | 10:20 – 11:05  |
| 10:50 – 11:35    | 11:15 – 12:00  |
| 11:45 – 12:30    | 12:00 – 12:45  |
|                  | 12:50 – 13:35  |
| 13.25 – 14.10    |                |
| 14:10 – 14:55    |                |
| 15:05 – 15:50    | 15:05 – 15:50  |
| 15:50 – 16:35    | 15:50 – 16:35  |
| 16:45 – 17:30    | 16:45 – 17:30  |
| 17:30 – 18:15    | 17:30 – 18:15  |